



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 142, DE 16 DE MAIO DE 1.966.-

AUTORIZA AO EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIOS COM A S.P.V.E.R.S.P.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar convênios, receber verbas da S.P.V.E.R.S.P., dar quitação e assumir compromissos.

Art.2º.- Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente / Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 16 de maios de 1.966.

Nestor Emanuel Grimm,.Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/se-
cretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-